

## ATO DE CONVOCAÇÃO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIRADA DE 60M<sup>2</sup> DE TABLADO DE MADEIRA DE 18MM DA SALA DE DANÇA 3D DO ITEGO EM ARTES BASILEU FRANÇA

**PROCESSO N° 058/2018**

**CARTA SIMPLES N° 042/2018**

O CEGECON – Centro de Gestão em Educação Continuada, Organização Social qualificada no Estado de Goiás através do Decreto n° 8.813/2016, que em razão do Contrato de Gestão n°. 002/2017-SED firmado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação de Goiás - SED, e dando prosseguimento ao Processo de Contratação de Serviços n°. 058/2018 em conformidade com o disposto no art. 11 parágrafo único da Resolução Normativa n°. 001/2017, faz saber que intenciona contratar empresa visando a retirada de 60m<sup>2</sup> de tablado de madeira de 18mm da sala de dança 3D do Itego em Artes Basileu França, conforme Carta Simples n° 042/2018 e termo de compromisso em anexo.

Informamos que o prazo para apresentação das propostas será até o dia 09/05/2018 e poderão ser entregues através do email [contato@cegecon.org.br](mailto:contato@cegecon.org.br) ou presencialmente na sede do CEGECON.

Goiânia/GO, 04 de maio de 2018.

**LUCIO JABLONSKI JUNIOR**  
**Superintendente Administrativo e Financeiro**

DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO,

**JOSÉ LUIZ GASPARINI**  
Superintendente Executivo

## **CARTA SIMPLES N°. 042/2018**

O CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA, torna público o Processo n°. 058/2018, na modalidade Carta Simples, regido pela Resolução Normativa – RN n° 001/2017, de 28 de abril de 2017, aprovado pelo Conselho de Administração do CEGECON, conforme cláusulas e condições a seguir:

### **1. OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviço de retirada de 60m<sup>2</sup> de tablado de madeira de 18mm da sala de dança 3D do Itego em Artes Basileu França.

### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. O sucesso dos bailarinos e corpos de baile do Centro de Educação Profissional em Artes Basileu França oferta desenvolvimento artístico através de inúmeros cursos ofertados no Programa de Desenvolvimento das Habilidades Artísticas (PDHA). Estes cursos têm duração de 2 anos, dentre os quais destacamos a modalidade Ballet – que totaliza 10 anos de formação, do Baby Class ao Intermediário - curso livre com preparatório de 2 anos de duração com vistas a ingressar no Curso de Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio em Dança.

2.2. Conforme exposto é imprescindível dar continuidade e desenvolvimento aos cursos, no entanto a sala de dança 3D encontra-se com seu tablado todo danificado, com farpas e buracos o que pode gerar perigo aos alunos e tornando inviável as aulas no local tendo a necessidade de retirada deste material para aproveitamento de espaço.

### **3. DO SERVIÇO**

- 3.1. Retirar todo a madeira do piso, desparafusando.
- 3.2. Transportar todo o material retirado para Container de entulho.
- 3.3. Realizar a limpeza do local.
- 3.4. Tampar os buracos do piso, proveniente dos parafusos que fixam os tablados.
- 3.5. Emitir relatório de atividades, contendo imagens da ação e descrição do serviço.

### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 4.1. Mobilizar e disponibilizar todos os recursos necessários à prestação do serviço.
- 4.2. Empregar funcionários com uniforme para realização do serviço.
- 4.3. Prestar os serviços que compõem o objeto desta Carta Simples.
- 4.4. Cumprir as ordens de serviço emitidas pelo CONTRATANTE.
- 4.5. Cumprir todas as normas técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços.
- 4.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução dos serviços.
- 4.7. Responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na prestação de serviços.
- 4.8. Iniciar os serviços no prazo pré-fixado pelo CONTRATANTE, em exato

cumprimento às especificações do Edital.

- 4.9. Observar os horários e cronogramas determinados pelo CONTRATANTE.
- 4.10. Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATANTE no prazo determinado.
- 4.11. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência, imperícia ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.
- 4.12. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.
- 4.13. Promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência de evento danoso.
- 4.14. Exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.
- 4.15. A CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos.
- 4.16. Apresentar Relatório de atividades após termino do serviço.
- 4.17. Refazer limpeza quando em fiscalização a CONTRATANTE verificar que não está satisfatório.
- 4.18. Disponibilizar e arcar com custas de container para acomodação do material retirado.
- 4.19. Iniciar as atividades em até 24h após assinatura de contrato.

## **5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 5.1. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, a prestação do serviço executada pela CONTRATADA.
- 5.2. Proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e ao local para a execução dos serviços.
- 5.3. Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas.
- 5.4. Efetuar o pagamento no prazo fixado no contrato.
- 5.5. Atestar relatório de atividade.

## **6. DA REGULARIDADE FISCAL**

- 6.1.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF).
- 6.2.** Prova de Regularidade Fiscal concernente aos tributos federais e a Dívida Ativa da União, por meio de “Certidão Conjunta emitida pela Secretariada Receita Federal do Brasil–SRFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN.
- 6.3.** Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual do Estado de Goiás, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa

Estadual. Caso a sede da empresa participante esteja localizada em outro Estado da Federação, deverá apresentar também a Certidão Negativa de Débitos de seu Estado.

**6.4.** Prova de situação regular para com a Fazenda Municipal, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

**6.5.** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço–FGTS (art.27, alínea “a”, Lei nº 8.036, de 11/05/90), através da apresentação do CRC-Certificado da Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

**6.6.** Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho.

## **7. EXECUÇÃO DO CONTRATO E REAJUSTE**

**7.1.** O prazo de vigência deste contrato se inicia com sua assinatura e terá vigência por 7 (sete) dias, podendo ser prorrogado, na eventualidade de caso fortuito que impeça a conclusão do acordo, mediante justificativa.

## **8. PROPOSTA**

**8.1.** Deverá conter o preço e metodologia de trabalho, ressaltando que para avaliação da metodologia, pede-se o envio de proposta detalhada com especificações e cronograma.

**8.2.** O valor deverá ser apresentado em moeda corrente nacional.

**8.3.** Deverá conter o nome da empresa, número do CNPJ, endereço, telefone, e-mail, nome do responsável, C.I/R.G. e CPF.

**8.4.** Será anulada a proposta contendo preço manifestamente inexequível unitário ou global, devendo-se entender aquele que seja simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado.

**8.5.** O preço deverá constar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

**8.6.** Havendo discrepância entre o valor total grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso.

**8.7.** A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

**8.8.** Em caso de recebimento de proposta sem prazo de validade será considerada o disposto do item 8.7.

**8.9.** Deverá ser apresentado valor da proposta conforme tabela abaixo:

Local	Atividade	m <sup>2</sup>	Valor Unitário	Valor Total
Sala de Dança 3D	Desmontagem, retirada, limpeza do local e acomodação de tablado de madeira em container.	160		

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1.** O CEGECON - Centro de Gestão em Educação Continuada poderá revogar ou anular este processo, no todo ou em parte.
- 9.2.** Esta seleção não obriga o CEGECON a formalizar o contrato, podendo a mesma ser anulada ou cancelada pela Superintendência com anuência da Presidência, ouvido o setor responsável pela seleção de fornecedores.
- 9.3.** A apresentação da proposta implica plena e total aceitação das condições deste ato convocatório, ficando automaticamente prejudicada a proposta que expressamente contrarie suas normas.
- 9.4.** Poderá o CEGECON deixar de contratar com a proponente, se tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que comprometa sua idoneidade financeira, capacidade técnica ou administrativa, sem que a esta caiba o direito de indenização ou reembolso, seja a que título for.
- 9.5.** É facultado ao CEGECON em qualquer fase da contratação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 9.6.** Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação.
- 9.7.** A empresa vencedora deverá encaminhar toda documentação solicitada, bem como os anexos devidamente preenchidos.
- 9.8.** Toda a documentação deverá ser encaminhada preferencialmente em papel timbrado, devidamente carimbada, assinada e datada, para o endereço constante no rodapé do presente documento, identificando a Carta Simples a que se refere.

Goiânia, 04 de maio de 2018.

Henrique Coelho da Silva  
Gerente Operacional

**ANEXO I**  
**PROCESSO n.º. 058/2018**  
**MODELO DE PROPOSTA**

Ao

CEGECON – Centro de Gestão em Educação Continuada

Ref.: Processo n.º. 058/2018

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º. \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_(end. completo) \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_, C.I./RG n.º. \_\_\_\_\_e CPF sob o n.º. \_\_\_\_\_, tendo examinado a Carta Simples n.º. 042/2018, venho apresentar a presente proposta para a prestação dos serviços, conforme planilha e condições abaixo, já com todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos, taxas e demais custos incidentes.

1. Contratação de empresa para prestação de serviço de retirada de 60m<sup>2</sup> de tablado de madeira de 18mm da sala de dança 3D do Itego em Artes Basileu França.
2. Detalhar todos os serviços e inserir os respectivos valores.
3. A validade da proposta será de \_\_ (\_\_\_\_) dias.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_de 2018.

\_\_\_\_ (assinatura) \_\_\_\_

(Nome e assinatura do responsável legal)

**ANEXO II**  
**PROCESSO Nº. 058/2018**  
**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui qualquer vínculo com o CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( x ).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

---

Assinatura do Representante Legal

**ANEXO III - OBS: Somente para empresas optantes do Simples Nacional**

**PROCESSO Nº. 058/2018 - CARTA SIMPLES Nº 042/2018**

**DECLARAÇÃO DE EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL**

Ilmo. Sr. José Luiz Gasparini – Superintendente Executivo

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº. (\_\_\_\_\_), DECLARA ao CEGECON, para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte -Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**TERMO DE COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° \_\_/2018**

CEGECON – Centro de Gestão em Educação Continuada, CNPJ n° 14.215.865/0001-80, localizado na Av. Anhanguera, n° 5110, Sala 202, Edifício Moacir Teles, Setor Central, Goiânia – Goiás, CEP 74043-012.

Dados do Fornecedor:

Razão Social	
CNPJ	
Nome fantasia:	
Endereço	
Telefones para contato:	
Representante Legal:	
Objeto:	Contratação de empresa para prestação de serviço de retirada de 60m <sup>2</sup> de tablado de madeira de 18mm da sala de dança 3D do Itego em Artes Basileu França.
Base Legal:	Art. 7º, X, do Regulamento de Compras, Serviços e Obras instituído pela Resolução Normativa – RN n° 001/2017
Valor do serviço:	
Total:	
Forma de pagamento:	
Garantia:	12 meses

O serviço contratado a ser desempenhado junto a esta instituição será de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

Goiânia – GO, \_\_ de \_\_ de \_\_.

**CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA**  
**JOSÉ LUIZ GASPARINI**  
**SUPERINTENDENTE EXECUTIVO**

**(EMPRESA)**  
CNPJ N° .....

**(NOME EMPRESARIO)**  
CPF N° .....